

Lei nº 9.

autoriza o Prefeito Municipal a cancelar debito, a titulo de indenização por prejuizos ocasionados por obras da Prefeitura.

O Prefeito Municipal, de Santa Tereza, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei da Câmara Municipal:-

Artº 1º:- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a cancelar a importância de Rs. 4:458\$369 (quatro contos setecentos e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e nove reis) do debito de Srª Maria Invari Medici, para com a Fazenda Municipal, a titulo de indenização pelos prejuizos soffidos por sua casa com as obras de capramento do Rio Fiume, nesta cidade, obras estas executadas na administração Tolou de Castro.

Artº 2º:- Revogam-se disposições em contrario.

Ordens, portanto, a todas as autoridades que a cumpriam e façam cumprir, tão fielmente como nella se contém. O Secretario faça publicar, imprimir e correr.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, 12 de Setembro de 1936.

José de Almeida Faria
Prefeito Municipal.

Elada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, aos doze dias do mez de Setembro de mil novecentos e trinta e seis.

Secretaria da Prefeitura em 12 de Setembro 1936

Leiteiro Faria
- secretario -